

LEI N° 1031/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Macau a contribuir com recursos financeiros para a Associação Brasileira dos Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para o Embarque e Desenvolvimento de Petróleo e Gás Natural – ABRAMT.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MUNICÍPIOS COM TERMINAIS MARÍTIMOS, FLUVIAIS E TERRESTRES PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – ABRAMT, inscrita no CNPJ sob o número 05.419.535/0001-15 e com sede no município de São Sebastião, estado de São Paulo.

Art. 2°- A contribuição a que se refere o artigo precedente, será procedida, na forma e condições abaixo indicadas, para manutenção da ABRAMT e, também para que a referida entidade associativa possa suportar as despesas com enfrentamento de diversas ações judiciais, com vistas a manutenção da eficácia da portaria nº. 29 na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, para a garantia e permanências da receita proveniente de Royalties do Petróleo, até o limite de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) anual.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 18 de dezembro de 2009.

Flávio Vieira Veras - Prefeito

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração, Previdência e RH.

Publicado no Diário Oficial do Município N° 415 Macau, 15 de maio de 2009.